

ADVOGADO : ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP)  
ADVOGADO : ANDRE CAIXETA DA SILVA MENDES (472323/SP)  
ADVOGADO : ANDRE MELO AMARO (359106/SP)  
ADVOGADO : FERNANDA CRISTINA CAPRIO (148931/SP)  
ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA (28328/DF)  
ADVOGADO : RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO (15536/DF)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO JUIZ FEDERAL AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR  
PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0600251-98.2024.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO  
[Convenção Partidária]  
REQUERENTE: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - PRD/ES - ESTADUAL, JOELMA COSTALONGA  
Advogado do(a) REQUERENTE: MARINE MONTEIRO SIMOES - ES23306  
REQUERIDA: PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD - NACIONAL  
Advogados do(a) REQUERIDA: ANDRE CAIXETA DA SILVA MENDES - SP472323, ANDRE MELO AMARO - SP359106, ALEXANDRE BISSOLI - SP298685, FERNANDA CRISTINA CAPRIO - SP148931, RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO - DF15536, LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA - DF28328

#### DESPACHO

A Procuradoria Regional Eleitoral, na manifestação de ID 9367973, opinou pela declinação da competência para processar e julgar a presente demanda para o Tribunal Superior Eleitoral. Dispõe o artigo 10 do CPC que o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício. Em obediência ao princípio da não surpresa, INTIMEM-SE as partes para ciência acerca do referido parecer, bem como para se manifestarem sobre o fundamento lá aduzido, no prazo de 5 dias.

Certifique-se.

Vitória/ES, 28 de agosto de 2024.

JUIZ FEDERAL AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

Relator

#### **RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 52/2024**

PROCESSO SEI Nº 004364-25.2024.6.08.8026 - TRE/ES

ASSUNTO: *ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 26ª ZE - SERRA.*

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, *à unanimidade de votos, DESIGNAR A EXMA. SRA. DRA. DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS NEMER, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DA SERRA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUÍZA ELEITORAL DA 26ª ZONA (SERRA), PELO PRAZO BIENAL, COM RESSALVA PARA A VEDAÇÃO DE ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES ELEITORAIS ENTRE 03 (TRÊS) MESES ANTES E 02 (DOIS) MESES APÓS AS ELEIÇÕES, CONFORME DISPÕE O ART. 8º DA RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 127/2017.*

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2024.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente  
Des. Dair José Bregunçe de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral  
Juiz Renan Sales Vanderlei  
Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves  
Juiz Marcos Antonio Barbosa de Souza  
Juiz Américo Bedê Freire Junior  
Juiz Adriano Sant'Ana Pedra  
Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

## EDITAIS

### EDITAIS

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600412-79.2022.6.08.0000

PROCESSO : 0600412-79.2022.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)  
**RELATOR : Juiz Federal - Dr. ALCEU MAURICIO JUNIOR**  
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES  
INTERESSADO : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA  
ADVOGADO : BRUNO RUAS CARNEIRO DE CASTRO MOREIRA (148494/RJ)  
ADVOGADO : DANIEL ETUR MARTINS PEREIRA (161855/RJ)  
ADVOGADO : IGOR VILHENA DE MELO RIKER (161012/RJ)  
ADVOGADO : MARA DE FATIMA HOFANS (68152/RJ)  
INTERESSADO : União Federal  
REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO  
REQUERIDO : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - ESTADUAL  
ADVOGADO : RICHARD VALERIANO PIUMBINI (34821/ES)  
RESPONSÁVEL : ANTONIO FIALHO GARCIA JUNIOR  
RESPONSÁVEL : ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL  
RESPONSÁVEL : PAULO CESAR DE SA  
RESPONSÁVEL : WEVERSON VALCKER MEIRELES

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0600412-79.2022.6.08.0000 - Vitória - ES  
ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Exercício Financeiro, Execução - Cumprimento de Sentença]

RELATOR: AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

REQUERIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: ANTONIO FIALHO GARCIA JUNIOR, WEVERSON VALCKER MEIRELES, ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL, PAULO CESAR DE SA

Advogado do REQUERIDO: RICHARD VALERIANO PIUMBINI - ES34821

De ordem do Exmo. Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - ESTADUAL, através do Advogado Dr. RICHARD VALERIANO PIUMBINI - ES34821, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, acerca da indisponibilidade de seus ativos financeiros no montante de R\$ 2.172,93 (dois mil, cento